



MINUTA

(nº 3 do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E AMBIENTE – REUNIÃO DE 08/10/09

Ponto 7– Qualificação do pedido de alteração ao PDM da Golegã – Rua João de Deus/Rua das Laranjeiras, quanto à sujeição a avaliação ambiental estratégica.

INFORMAÇÕES/PARECERES: Foi presente à Câmara a informação da Divisão de Obras Urbanismo e Ambiente – Serviço de Ambiente, solicitando a Qualificação do pedido de alteração ao PDM da Golegã – Rua João de Deus/Rua das Laranjeiras, quanto à sujeição a avaliação ambiental estratégica.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação em apreço e com os fundamentos da mesma, qualificar como não sujeita a procedimento de avaliação ambiental estratégica.

ASSINATURAS:

Seguimento: Doua.

9/10/09
DP